



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. 095/2025

DISPENSA Nº. 050/2025

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal Nº. 010/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

do dia 24/06/2025 do dia 26/06/2025.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção, para efeitos de utilização da proposta.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a aquisição e instalação de telas de proteção – mosquiteira - na cozinha do Hospital Municipal “Regina Vilela de Oliveira” de Pains/MG, atendendo às recomendações da RDC nº 275/2002-ANVISA: *Art.87: “As áreas de produção devem possuir barreiras físicas para impedir a entrada de vetores e pragas urbanas”*, conforme Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2025**, a saber:

Dotação / Ficha: 02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00/442

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 5.583,33 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES E OUTROS

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.





4.3.3. DECLARAÇÕES E OUTROS

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de **30** dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Demais especificações elencadas no termo de referência

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **Natércia Rita de Faria** representante da Secretaria Municipal de **Saúde**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

- 9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 23 de junho de 2025

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

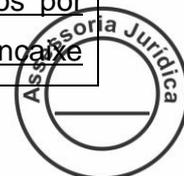
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição e instalação de telas de proteção (tela mosquiteira) na cozinha do Hospital Municipal Regina Vilela de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG atendendo às recomendações da Rdc nº 275/2002-ANVISA, Art.87: “As áreas de produção devem possuir barreiras físicas para impedir a entrada de vetores e pragas urbanas”, conforme relatório de não conformidade em anexo	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Bens / Serviços
01	<p><u>Tela mosquiteira para janelas: Moldura em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca ou alumínio natural, Tela de Fibra de vidro recoberta com PVC, resistente a raios UV, fungos e corrosão; Malha: Mínimo de 18x16 fios por polegada (padrão contra entrada de insetos); Fixação: Sistema removível de encaixe ou fixação com dobradiças e fechos (para facilitar a limpeza); Acabamento: Sem rebarbas, bem nivelado, vedação completa nas bordas; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.</u></p> <p>Instalação de telas em janela, a instalação deve ser feita de modo que haja uma estrutura e a tela possa encaixar, com a opção de retirada fácil para limpeza.</p> <p>Medidas aproximadas das janelas:</p> <p>1ª janela: 1,55 cm x 1,35 cm</p> <p>2ª janela: 2,15 cm x 1,30 cm</p> <p>3ª janela : 2,15 x 1,30 cm</p> <p>Local: cozinha</p>
02	<p><u>Tela mosquiteira para portas: Moldura em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca ou alumínio natural, Tela de Fibra de vidro recoberta com PVC, resistente a raios UV, fungos e corrosão; Malha: Mínimo de 18x16 fios por polegada (padrão contra entrada de insetos); Fixação: Sistema removível de encaixe</u></p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ou fixação com dobradiças e fechos (para facilitar a limpeza); **Acabamento:** Sem rebarbas, bem nivelado, vedação completa nas bordas; **Garantia mínima:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

Instalação de telas nas portas, a instalação deve ser feita de modo que haja uma estrutura e a tela possa encaixar, com a opção de retirada fácil para limpeza.

Medidas aproximadas das janelas:

1ª porta: 1,05 cm x 2,02 cm

2ª porta: 0,95 cm x 2,20 cm

Local: cozinha

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como base legal o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, quando o valor estimado for inferior a R\$ 62.725,59, conforme atualização vigente dos valores limites.

Fundamentação legal adicional:

- Constituição Federal, art. 37, caput (princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade);
- Lei nº 14.133/2021 – Arts. 1º, 5º, 6º, 11, 18, 20, 75, 82 e 89;
- Decreto Municipal nº 10/2024 – Regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1.1 A instalação de telas de proteção contra insetos (mosquiteiras) na cozinha do Hospital Municipal Regina Vilela de Oliveira é uma necessidade premente, identificada em vistoria técnica realizada pela Vigilância Sanitária, com o objetivo de atender normas sanitárias e garantir a segurança alimentar e ambiental da unidade de saúde.

Objetivos:

- Promover um ambiente higiênico e livre de vetores, especialmente no setor de manipulação de alimentos;
- Atender exigências da Vigilância Sanitária e garantir conformidade com as normas da ANVISA;
- Assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e segurança aos pacientes.

Resultados Pretendidos:

- Redução do risco de contaminação alimentar;
- Prevenção de doenças transmitidas por vetores;
- Adequação sanitária e funcional do ambiente hospitalar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Somente a Secretaria Municipal de Saúde está envolvida nessa contratação.

2.3 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado (com memória de cálculo)
Item	Bens / Serviços	Quantidade
01	<p><u>Tela mosquiteira para janelas: Moldura em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca ou alumínio natural, Tela de Fibra de vidro recoberta com PVC, resistente a raios UV, fungos e corrosão; Malha: Mínimo de 18x16 fios por polegada (padrão contra entrada de insetos); Fixação: Sistema removível de encaixe ou fixação com dobradiças e fechos (para facilitar a limpeza); Acabamento: Sem rebarbas, bem nivelado, vedação completa nas bordas; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.</u></p> <p>Instalação de telas em janela, a instalação deve ser feita de modo que haja uma estrutura e a tela possa encaixar, com a opção de retirada fácil para limpeza.</p> <p>Medidas aproximadas das janelas: 1ª janela: 1,55 cm x 1,35 cm 2ª janela: 2,15 cm x 1,30 cm 3ª janela : 2,15 x 1,30 cm Local: cozinha</p>	03
02	<p><u>Tela mosquiteira para portas: Moldura em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca ou alumínio natural, Tela de Fibra de vidro recoberta com PVC, resistente a raios UV, fungos e corrosão; Malha: Mínimo de 18x16 fios por polegada (padrão contra entrada de insetos); Fixação: Sistema removível de encaixe ou fixação com dobradiças e fechos (para facilitar a limpeza); Acabamento: Sem rebarbas, bem nivelado, vedação completa nas bordas; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra</u></p>	02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

defeitos de fabricação e instalação.

Instalação de telas nas portas, a instalação deve ser feita de modo que haja uma estrutura e a tela possa encaixar, com a opção de retirada fácil para limpeza.

Medidas aproximadas das janelas:

1ª porta: 1,05 cm x 2,02 cm

2ª porta: 0,95 cm x 2,20 cm

Local: cozinha

2.4 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.4.1 A empresa contratada deverá:

- Fornecer e instalar todas as telas mosquiteiras sob medida, com estrutura de alumínio o, com malha de proteção resistente e de fácil higienização;
- Executar os serviços em prazo máximo de 10 dias corridos após a ordem de serviço;
- Garantir mão de obra qualificada, equipamentos adequados e fornecimento integral do material necessário dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Aquisição e instalação de bens permanentes, classificados como serviços comuns de engenharia de baixa complexidade, voltados à adequação física de ambiente hospitalar. O objeto inclui fornecimento, instalação, limpeza do local após instalação, e garantia dos materiais e serviços executados.

2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Para a presente licitação não há necessidade de parcelamento do objeto.

2.7 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.7.1 A seleção do fornecedor se dará por MENOR PREÇO EM PROCEDIMENTO DE Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.8.1 O objeto atende:

- RDC nº 275/2002 (Boas Práticas em Estabelecimentos de Saúde);
- Resoluções da ANVISA e normas sanitárias municipais e estaduais;
- Diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto à contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II), em virtude do valor estimado inferior ao limite legal e da urgência e especificidade do serviço.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aquisição e instalação de telas mosquiteiras com moldura de alumínio (ou PVC rígido) pintura eletrostática, malha em fibra de vidro revestida com PVC ou similar;





- Instalação nas janelas e portas da cozinha do hospital, cobrindo todas as aberturas;
- Sistema de encaixe removível ou articulado para facilitar a limpeza;
- Medição e confecção sob medida para cada abertura;
- Garantia mínima de 12 meses.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18 da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade de promover adequadas condições sanitárias e de segurança alimentar na área da cozinha do Hospital Municipal Regina Vilela de Oliveira, prevenindo a entrada de insetos e outros vetores biológicos, em consonância com as exigências da vigilância sanitária.

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- As telas devem impedir de forma eficaz a entrada de insetos voadores e rasteiros nas áreas internas da cozinha.
- Devem permitir ventilação adequada, sem comprometer a iluminação natural do ambiente.
- O sistema de instalação deverá permitir a remoção para limpeza e manutenção periódica, sem danificar a estrutura ou a moldura.
- Os materiais deverão ser resistentes a intempéries, variações de temperatura, exposição solar, umidade e uso contínuo.
- Estrutura da moldura: Alumínio extrudado com pintura eletrostática (na cor branca ou alumínio natural);
- Tipo de tela: Fibra de vidro revestida com PVC, ou material equivalente, com malha mínima de 18x16 fios por polegada;
- Fixação: Sistema removível, tipo encaixe, fecho ou dobradiça com travamento, com acabamento que impeça folgas;
- Acabamento: Bordas com vedação contínua e sem rebarbas, garantindo estanqueidade e segurança;
- Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.
- A empresa contratada deverá realizar visita técnica obrigatória, previamente agendada, para levantamento e conferência das medidas e condições específicas do local.
- Toda instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados de segurança e proteção individual, em conformidade com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

- A instalação deverá ser compatível com a estrutura já existente (janelas de alumínio, ferro ou madeira), com fixação sem danos permanentes à alvenaria ou esquadrias.
- O serviço deverá ser executado em horários previamente definidos com a administração do hospital, evitando prejuízos ao funcionamento da unidade.

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Medir, fabricar, fornecer e instalar as telas no prazo acordado;
- ✓ Fornecer todos os materiais e insumos;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a instalação;
- ✓ Garantir a segurança da equipe durante a execução;
- ✓ Emitir garantia técnica por escrito;
- ✓ Cumprir as normas de segurança do trabalho e de controle sanitário.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

- ✓ Agendamento prévio para visita técnica e medição;
- ✓ Execução da instalação em dias e horários previamente acordados com o hospital;
- ✓ Supervisão da instalação por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Emissão de relatório de entrega e execução, acompanhado de registro fotográfico e termo de recebimento.
- ✓ A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.
- ✓ Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

✓ O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento

✓ Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 03 (três) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

✓ Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: 37- 3455-0051; 37-99802-4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com; saúde@pains.mg.gov.br

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

O pagamento será por meio de ordem bancária em conta-corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

As solicitações se darão através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

✓

✓ **Gestor do Contrato:** Secretário Municipal de Saúde

✓ **Fiscal do Contrato:** Natércia Rita de Faria

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Unid	Qtde.	Custo Unit.	Custo Total
01	<p><u>Tela mosquiteira para janelas:</u> Moldura em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca ou alumínio natural, Tela de Fibra de vidro recoberta com PVC, resistente a raios UV, fungos e corrosão; Malha: Mínimo de 18x16 fios por polegada (padrão contra entrada de insetos); Fixação: Sistema removível de encaixe ou fixação com dobradiças e fechos (para facilitar a limpeza); Acabamento: Sem rebarbas, bem nivelado, vedação completa nas bordas; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.</p> <p>Instalação de telas em janela, a instalação deve ser feita de modo que haja uma estrutura e a tela</p>	Un	3	R\$ 863,33	R\$ 2.590,00



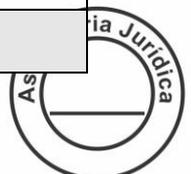


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	possa encaixar, com a opção de retirada fácil para limpeza. Medidas aproximadas das janelas: 1ª janela: 1,55 cm x 1,35 cm 2ª janela: 2,15 cm x 1,30 cm 3ª janela : 2,15 x 1,30 cm Local: cozinha				
02	<u>Tela mosquiteira para portas:</u> Moldura em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca ou alumínio natural, Tela de Fibra de vidro recoberta com PVC, resistente a raios UV, fungos e corrosão; Malha: Mínimo de 18x16 fios por polegada (padrão contra entrada de insetos); Fixação: Sistema removível de encaixe ou fixação com dobradiças e fechos (para facilitar a limpeza); Acabamento: Sem rebarbas, bem nivelado, vedação completa nas bordas; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Instalação de telas nas portas, a instalação deve ser feita de modo que haja uma estrutura e a tela possa encaixar, com a opção de retirada fácil para limpeza. Medidas aproximadas das janelas: 1ª porta: 1,05 cm x 2,02 cm 2ª porta: 0,95 cm x 2,20 cm <u>Local: cozinha</u>	Un	02	R\$ 1.496,67	R\$ 2.993,33
Total:				R\$ 5.583,33	

8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O contrato / ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00

Ficha: 442

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto;
- maior lance.

9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

Justificativa para Contratação Direta

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o **artigo 75, inciso II**, da Lei 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), não referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

10 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 11 de junho de 2025

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: aquisição e instalação de telas de proteção – mosquiteira - na cozinha do Hospital Municipal “Regina Vilela de Oliveira” de Pains/MG, atendendo às recomendações da RDC nº 275/2002-ANVISA: *Art.87: “As áreas de produção devem possuir barreiras físicas para impedir a entrada de vetores e pragas urbanas”*, conforme Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	03	un	<p>Tela mosquiteira para janelas:</p> <p>Moldura em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca ou alumínio natural, Tela de Fibra de vidro recoberta com PVC, resistente a raios UV, fungos e corrosão;</p> <p>Malha: Mínimo de 18x16 fios por polegada (padrão contra entrada de insetos); Fixação: Sistema removível de encaixe ou fixação com dobradiças e fechos (para facilitar a limpeza);</p> <p>Acabamento: Sem rebarbas, bem nivelado, vedação completa nas bordas; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.</p> <p>A instalação deve ser feita de modo que haja uma estrutura e a tela possa encaixar, com a opção de retirada fácil para limpeza.</p> <p>Medidas aproximadas das janelas: 1ª janela: 1,55 cm x 1,35 cm</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			2ª janela: 2,15 cm x 1,30 cm 3ª janela : 2,15 x 1,30 cm Local: cozinha		
02	02	un	Tela mosquiteira para portas: Moldura em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca ou alumínio natural, Tela de Fibra de vidro recoberta com PVC, resistente a raios UV, fungos e corrosão; Malha: Mínimo de 18x16 fios por polegada (padrão contra entrada de insetos); Fixação: Sistema removível de encaixe ou fixação com dobradiças e fechos (para facilitar a limpeza); Acabamento: Sem rebarbas, bem nivelado, vedação completa nas bordas; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Instalação de telas nas portas, a instalação deve ser feita de modo que haja uma estrutura e a tela possa encaixar, com a opção de retirada fácil para limpeza. Medidas aproximadas das janelas: 1ª porta: 1,05 cm x 2,02 cm 2ª porta: 0,95 cm x 2,20 cm Local: cozinha		

Valor total **global**: R\$ _____ (_____).

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

